



V SEMANA DO CONHECIMENTO

**CONSTRUINDO CONHECIMENTOS
PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES**

1 A 5 DE OUTUBRO DE 2018



Marque a opção do tipo de trabalho que está inscrevendo:

Resumo

Relato de Caso

ASSÉDIO MORAL CONTRA A MULHER NAS RELAÇÕES DE TRABALHO

AUTOR PRINCIPAL: Ana Paula Justino

COAUTORIA:

ORIENTADOR: Prof. M^a Francine Cansi e Prof. M^a Maira Angélica Tonial

UNIVERSIDADE: Universidade de Passo Fundo – UPF - Projeto de Extensão Balcão do Trabalhador

INTRODUÇÃO

O assédio moral nas relações de trabalho não é novidade, ele existe desde o início das relações trabalhistas, porém, há pouco tempo foi estudado e definido como uma violência fonte do adoecimento no trabalho. Nesse sentido, uma das áreas de atuação do Balcão do Trabalhador, projeto de extensão da Faculdade de Direito da Universidade de Passo Fundo, é combater o assédio moral nas relações de trabalho.

Atualmente, o assédio moral nas relações de trabalho é uma das principais causas de ações trabalhistas no Brasil e de acordo com pesquisas 70% que sofrem o assédio são mulheres, enquanto apenas 30% são homens. Apesar de a mulher ter conquistado seu lugar na sociedade e no mercado de trabalho ela ainda enfrenta a desigualdade salarial, e é rotulada como sexo frágil.

Embora a Constituição estabeleça em seu artigo 5º que todos são iguais perante a lei, a desigualdade de gênero ainda é forte em nossa sociedade, principalmente nas relações de trabalho onde as mulheres são alvos do assédio moral.

DESENVOLVIMENTO

A inserção da mulher no mercado de trabalho teve início na I Guerra Mundial, onde os homens iam para as batalhas e as mulheres assumiam os negócios da família e se inseria no mercado de trabalho para sustentar a família. Com a evolução industrial, a mulher foi inserida no mercado de trabalho por sua mão de obra ser mais barata comparada aos homens, e por se submeterem a trabalhar em média de 14 a 16 horas por dia para não

V SEMANA DO CONHECIMENTO

CONSTRUINDO CONHECIMENTOS PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES

1 A 5 DE OUTUBRO DE 2018



perder emprego. Desde o início de sua evolução até hoje a mulher vem sofrendo discriminação em razão do gênero e o assédio moral é mais uma das barreiras enfrentadas por elas.

De acordo com Marie-France Hirigoyen, o assédio moral no trabalho é definido como qualquer conduta abusiva, tais como gestos, palavras, comportamentos e atitudes ofensivas a vítima, para que essas condutas sejam caracterizadas como assédio deve ocorrer com certa frequência, de uma vez por semana durante seis meses. O assédio por ser caracterizado por condutas humilhantes e repetitivas durante a jornada de trabalho faz com que as vítimas se sintam fracassadas, abalando sua autoestima, causando-lhe danos à sua saúde física e mental, e em casos graves pode até levar a vítima ao suicídio.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No Brasil, não existe uma lei nacional específica para a prevenção do assédio moral, apenas algumas leis municipais e estaduais que defendem o servidor público da prática. A elaboração de uma lei específica para esse assunto seria essencial na proteção do trabalhador assediado moralmente, resultando uma maior rigidez quanto à reparação do dano causado e as consequências.

Além da prevenção do assédio moral é preciso combater a desigualdade de gêneros, pois quando houver igualdade de tratamento entre mulheres e homens poderá ser prevenido qualquer outro tipo de preconceito, com uma sociedade mais justa onde todos independentemente do gênero terão seus direitos garantidos.

REFERÊNCIAS

HIRIGOYEN, Marie-France. **Mal-Estar no trabalho: redefinindo o assédio moral**. 2 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

Assédio moral à mulher no mercado de trabalho.

Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,assedio-moral-a-mulher-no-mercado-de-trabalho,56937.html>

Assédio da mulher no trabalho: consequência social ou histórica?

Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/54777/assedio-da-mulher-no-trabalho-consequencia-social-ou-historica>

A violência contra as mulheres e o mundo do trabalho.

Disponível em: <https://www.cut.org.br/artigos/a-violencia-contras-mulheres-e-o-mundo-do-trabalho-3111>

Assédio moral laboral contra a mulher.

Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/49174/assedio-moral-laboral-contras-mulher>